



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

04 DE MAIO DE 2013

Ano XVII - Nº 385

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 3.525, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

122	02.11	15.452.01232.111.3.1.90.11.00.01.110	Venc.Vant.F.P.C.	DEPTO.SERV.URB.RURAI	R\$ 110.000,00
228	02.16	12.361.01142.160.3.3.90.39.00.02.262	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ED.FUNDEB O.DESP.	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

99	02.11	15.451.01231.181.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DEPTO.SERV.URB.RURAI	R\$ 20.000,00
101	02.11	15.451.01231.186.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DEPTO.SERV.URB.RURAI	R\$ 20.000,00
103	02.11	15.451.01231.561.4.4.90.61.00.01.110	Aquis.Imóveis	DEPTO.SERV.URB.RURAI	R\$ 20.000,00
112	02.11	15.451.01231.572.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DEPTO.SERV.URB.RURAI	R\$ 50.000,00
224	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.30.00.02.262	Mat.de Consumo	DEPTO.ED.FUNDEB O.DESP.	R\$ 50.000,00
225	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.36.00.02.262	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.ED.FUNDEB O.DESP.	R\$ 30.000,00
226	02.16	12.361.01142.122.3.3.90.39.00.02.262	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ED.FUNDEB O.DESP.	R\$ 20.000,00
240	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.30.00.02.262	Mat.de Consumo	DEPTO.ED.FUNDEB O.DESP.	R\$ 10.000,00
242	02.16	12.365.01142.123.3.3.90.39.00.02.262	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ED.FUNDEB O.DESP.	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

#### DECRETO N.º 3.526, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

31	02.03	04.122.0103.2102.0000.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO. ADM	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

36	02.04	04.122.0103.2104.0000.3.1.90.11.00.01.110.000	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.ALM.PAT.	R\$ 5.000,00
82	02.09	11.334.0107.2109.0000.3.1.90.11.00.01.110.000	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.DES.ECON.TRAB.	R\$ 10.000,00
96	02.10	15.451.0123.2110.0000.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.OBRAS	R\$ 5.000,00
117	02.11	15.451.0123.2171.0000.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	R\$ 5.000,00
123	02.11	15.452.0123.2111.0000.3.1.90.16.00.01.110.000	O.Desp.Var.P.C.	DSUR	R\$ 5.000,00
135	02.12	18.542.0108.2112.0000.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. Consumo	D.AGRIC.M.AMB.	R\$ 5.000,00
142	02.13	06.181.0104.2114.0000.3.1.90.11.00.01.110.000	Venc.Vant.Fix.P.C.	DESETRAN	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

#### DECRETO N.º 3.527, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Substitui membros da Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Ficam substituídos a partir desta data até 02.12.2013, os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, designados através do Decreto n.º 3.381, de 03 de dezembro de 2012, que passarão a ser os seguintes:

Presidente: **Sr. GABRIEL MESQUITA COSTA**

Vice Presidente: **Sr. MAQUIS RANZANI JUNIOR**

1º Secretário: **Sr. CARLOS SILVIO FELICIO**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

#### DECRETO N.º 3.528, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

163	02.14	12.361.01121.552.4.4.90.52.00.01.220	Equip.Mat.Perm.	DEDENS.BAS.	R\$ 50.000,00
174	02.14	12.361.01122.159.3.3.90.39.00.01.220	O.Serv.Terc.P.J.	DEDENS.BAS.	R\$ 100.000,00
181	02.14	12.361.01262.163.3.1.91.13.00.01.220	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEDENS.BAS.	R\$ 100.000,00
182	02.14	12.361.01262.173.3.1.91.13.00.01.220	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEDENS.BAS.	R\$ 100.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

96	02.10	15.451.01232.110.3.3.90.39.00.01.110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.OBRAS	R\$ 50.000,00
97	02.11	15.451.01231.167.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 10.000,00
98	02.11	15.451.01231.180.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 10.000,00
150	02.13	06.181.01042.411.3.3.90.36.00.01.110	O.Serv.Terc.P.F.	DESETRAN	R\$ 50.000,00
257	02.17	12.361.01151.557.4.4.90.52.00.01.110	Equip.Mat.Perm.	DED.MER.ESC.	R\$ 10.000,00
304	02.19	27.813.01101.157.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DESP.LAZER	R\$ 20.000,00
305	02.19	27.813.01101.160.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DESP.LAZER	R\$ 10.000,00
306	02.19	27.813.01101.191.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DESP.LAZER	R\$ 10.000,00
307	02.19	27.813.01101.203.4.4.90.51.00.01.110	Obras e Instal.	DESP.LAZER	R\$ 10.000,00
318	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.30.00.01.110	Mat.Consumo	DESP.LAZER	R\$ 170.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.529, DE 29 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

01	04.01	17.512.0400.1400.0000.4.4.90.52.00.04.110.000	Equip.Mat.Perm	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 1.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

05	04.01	17.512.0400.2400.0000.3.1.90.16.00.04.110.000	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 1.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.530, DE 29 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

367	02.20	10.302.01192.157.3.3.90.39.00.05.300	O.Serv.Terc.P.J.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 170.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

370	02.20	10.302.01192.158.3.3.90.36.00.05.300	O.Serv.Terc.P.F.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 170.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.531, DE 29 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

287	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.39.00.01.110.000	O. Serv. Terc - P.J.	DEP. CULT. TURISMO	R\$ 14.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.500,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações

285	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. de Consumo	DEP. CULT. TURISMO	R\$ 4.500,00
286	02.18	13.392.0109.2214.0000.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc. - P.J.	DEP. CULT. TURISMO	R\$ 10.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.500,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.532, DE 02 DE MAIO DE 2013**

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º Nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.662/92, fica prorrogado a partir de 05 de maio de 2013 até 04 de maio de 2015, o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**, homologado em 04 de maio de 2011.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de maio de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de maio de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****DECRETO N.º 3.533, DE 02 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação:

10	04.01	17.512.0400.2400.0000.3.3.90.39.00.04.110.000	O. Serv. Terc – P.J.	DEP. COMERCIAL	R\$ 10.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

5	04.01	17.512.0400.2400.0000.3.1.90.16.00.04.110.000	O. Desp. Var. – P.C.	DEP. COMERCIAL	R\$ 1.000,00
11	04.01	17.512.0400.2400.0000.3.3.90.47.00.04.110.000	Obr. Tribut. Contrib.	DEP. COMERCIAL	R\$ 2.000,00
22	04.02	17.512.0400.2401.0000.3.1.91.13.00.04.110.000	Obr. Patronais	DEP. OBRAS E SERV.	R\$ 2.000,00
53	04.04	17.512.0400.2404.0000.3.3.90.30.00.04.110.000	Mat. Consumo	DEP. TRAT. ESGOTO	R\$ 5.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de maio de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de maio de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****PORTARIAS****PORTARIA Nº 12.195, DE 29 DE ABRIL DE 2013**

Substitui membro da Comissão Municipal Organizadora da 22º Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2013 de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Substituir a partir desta data, o Sr. Joaquim Valentim do Nascimento Neto, membro do Conselho Fiscal, representante da Comissão Municipal Organizadora da 22º Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2013 de Vargem Grande do Sul, designado através da Portaria n.º 12.012, de 25 de fevereiro de 2013, pelo Sr. **RODRIGO MOREIRA MOLINA**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**COMPRA DIRETA Nº 1566/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **OBJETO:** Contratação do Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, visando a prestação de serviços técnicos especializados; **ASSINATURA:** 18/04/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da data de comprovação do pagamento; **CONTRATO N.º 49/2013; CONTRATADA:** Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal; **VALOR:** R\$6.000,00

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 42/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 31/2013 **OBJETO:** Contratação de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais para a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 30/04/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º50/2013; CONTRATADA:** Contro-Lab Análises Clínicas S/C Ltda EPP; **VALOR:** R\$194.484,06.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 56/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar de materiais hospitalares e soluções para a Rede Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 16/04/2013; **CONTRATO Nº 117/2012; CONTRATADA:** Abemed Prod. Médicos-Científicos Ltda; **VALOR:** R\$ 492,50; **CONTRATO Nº 121/2012; CONTRATADA:** Dipromed Comercio e Importação Ltda; **VALOR:** R\$ 3.558,80; **CONTRATO Nº 123/2012; CONTRATADA:** Nacional Comercial Hospitalar Ltda; **VALOR:** R\$ 3.232,50; **CONTRATO Nº 125/2012; CONTRATADA:** TRM Comercial de Medicamentos Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 174,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 56/2012; **OBJETO:** Troca de modelo de bico central de seringa, capacidade 5 ml, sem agulha referente ao contrato de aquisição de materiais hospitalares e soluções para a Rede Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 24/04/2013; **CONTRATO Nº 121/2012; CONTRATADA:** Dipromed Comercio e Importação Ltda.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013  
PROCESSO ADM. Nº 035/2013**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Itaroti Cancelieri Cerva, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 1**

Denominação: **ANA VALÉRIA TONELOTTO ME**  
Endereço: Rua Maestro João Volpim Filho, 95, Vila Macedo – Pedreira - SP  
CNPJ: 13.331.317/0001-52  
Representante Legal: Ana Valéria Tonelotto  
CPF: 297.253.448-47

**DETENTORA 2**

Denominação: **RODRIGO JOSÉ SORIANO ADAMI LIMPEZAS ME**  
Endereço: Rua Dr. Gastão De Sá, 802, Vila Prado – São Carlos - SP  
CNPJ: 11.911.836/0001-64  
Representante Legal: Rodrigo José Soriano Adami  
CPF: 178.791.368-60

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

**DETENTORA 1**

**ITEM 01** - AGUA SANITARIA; SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 06 MESES,FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP,C/ AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO FRASCO PLÁSTICO C/ 1L.

Quantidade Estimada – 7.000 (Sete Mil) frascos

Preço Unitário – R\$ 0,77 (Setenta e sete centavos)

Marca: Tambore

**DETENTORA 2**

**ITEM 02** - ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 95,3 GL, 92,8 INPM,TEMPERATURA A 20 GRS,P/LIMPEZAE DESINFECCAO,ESTAR DE ACORDO COM NBR 5992; EMBALADO EM LITRO,TAMPA C/ROSCA,BATOQUE E LACRE,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA,POSSUIR SELO INMETRO - FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO.

Quantidade Estimada – 7.000 (Sete mil) frascos

Preço Unitário – R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos)

Marca: Flops

**ITEM 03** - DESINFETANTE DE BOA QUALIDADE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE EUCALIPTO CITRIODORA, NONIFENOL ETOXILADO, CLORETO DE AQUIDIMETRIL BENZIL AMONIO - 0,6% (PRINCIPIO ATIVO), DISPERSÃO ACRILICA - NITRATO BUTADIENO E ÁGUA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 6 UNIDADES CADA.

Quantidade Estimada – 7.000 (Sete mil) unidades

Preço Unitário – R\$ 1,80 (Um reais e oitenta centavos)

Marca: Tambore

**ITEM 04** - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; BUTIGLICOL,TRIPOLIFOSFATO DE SODIO; AMINO METIL PROPANOL,BENZOTIAZOLIN-3-ONA; ALCOOL ETILICO,PERFUME,CORANTE E AGUA,COM VALIDADE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML.; LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.

Quantidade Estimada – 4.000 (Quatro mil) frascos

Preço Unitário – R\$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos)

Marca: Facilit

**ITEM 05** - LUSTRA MOVEIS EM EMBALAGEM PLASTICA 200 ML COMPOSICAO: EMULSIFICANTE, PRESERVANTE, SILICONE, SOLVENTE ALIFATICOS, FRAGRANCIA, PARAFINA E AGUA.

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) frascos

Preço Unitário – R\$ 0,92 (Noventa e dois centavos)

Marca: Fuzetto

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 026/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 026/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2013.

**P/ PREFEITURA**

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**

**P/ DETENTORA(S)**

**Ana Valéria Tonelotto**  
**Sócia Proprietária - Ana Valéria Tonelotto ME**

**Rodrigo José Soriano Adami**

**Sócio Proprietário - Rodrigo José Soriano Adami Limpezas ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**

**PROCESSO ADM. Nº 041/2013**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem

Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA 1

Denominação: **MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA**

Endereço: Rua Geraldo Lofrano, 379, Jd Margarida – S. José Rio Pardo - SP

CNPJ: 62.225.370/0001-84

Representante Legal: José Osvaldo Merli

CPF: 357.258.858-87

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

**ITEM 01** - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRA PAK OU SACHET, CONTENDO 1 LITRO. VALOR ENERGÉTICO: 113 A 130. CARBOIDRATOS: 8,8 A 10. PROTEÍNAS: 6 A 7. GORDURAS TOTAIS: 6 A 7. GORDURAS SATURADAS: 3 A 4,2. GORDURAS TRANS: 0. FIBRA ALIMENTAR: 0. CÁLCIO: 226 A 240. SÓDIO: 96 A 143.

Quantidade Estimada – 86.400 (Oitenta e seis mil e quatrocentos) litros

Preço Unitário – R\$ 1,91 (Um real e noventa e um centavos)

Marca: Blink

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 030/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 030/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2013.

#### P/PREFEITURA

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
Prefeito Municipal

#### P/ DETENTORA(S)

**José Osvaldo Merli**  
Sócio Proprietário - Mercantil Paulista 250 Ltda

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REGISTRO DE PREÇOS

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção para utilização em diversas obras e serviços de manutenção, recuperação e conservação de próprios desenvolvidos pela Prefeitura e SAE.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

#### DETENTORAS:

Denominação: **CIMENTOLANDIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Endereço: Av. Ademir Gomes de Lima, 547 - Distrito Industrial - São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 61.562.302/0001-48

Representante Legal: Mauro César Dantas

CPF: 869.341.558-15

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.
01	6000	SC	CIMENTO CP II 32 C/ 50 KG	Holcim	18,90
02	1200	SC	CAL HIDRATADA P/ REBOCO C/ 20 KG	Itau	7,50
03	200	UNID	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	Itau	5,00
12	1600	BR	BARRA DE FERRO 5 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	Belgo	4,80
13	1200	BR	BARRA DE FERRO 6,3 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	Belgo	9,50
14	1500	BR	BARRA DE FERRO 8 MM CA-50 12 METROS (5/16) S/ DOBRA	Belgo	14,80
15	1300	BR	BARRA DE FERRO 10 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	Belgo	21,30
16	300	BR	BARRA DE FERRO 12,5 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	Belgo	32,00
17	50	BR	BARRA DE FERRO 16 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	Belgo	52,00
18	800	KG	ARAME RECOZIDO N.º 12 - 2,76MM	Belgo	3,60
19	1000	KG	ARAME RECOZIDO N.º 18 - 1,25 MM	Belgo	5,30
20	100	KG	PREGO 15 X 15	Belgo	5,00
21	100	KG	PREGO 16 X 18	Belgo	4,70
22	100	KG	PREGO 18 X 24	Belgo	4,20
23	20	KG	PREGO 19 X 27	Belgo	4,20
24	100	KG	PREGO 22 X 48	Belgo	4,20

Denominação: **SB EXTRAÇÃO E COMERCIO DE ARGILA LTDA EPP**  
 Endereço: Av. Estrada Municipal SJBV – Aguai S/N Jervá - São João da Boa Vista - SP  
 CNPJ: 56.484.694/0001-34  
 Representante Legal: Jose Carlos Buscariolli  
 CPF: 016.738.208-08

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.
07	2.800	M3	AREIA MÉDIA LAVADA		52,00

Denominação: **RODRILAJES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**  
 Endereço: Av. Centenário, 861 Parque Industrial Vargem Grande do Sul - SP  
 CNPJ: 46.434.205/0001-86  
 Representante Legal: Maria Luiza de Andrade Rodrigues  
 CPF: 181.910.908-99

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.
04	360	MLH	TIJOLO MACIÇO COMUM BEM QUEIMADO QUE ATENDA AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	RODRIGUES	195,00

Denominação: **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA**  
 Endereço: Estrada Velha São João/Vargem KM 02 S/N ZONA RURAL – SÃO JOÃO DA BOA VISTA –SP  
 CNPJ: 48.169.536/0013-03  
 Representante Legal: Olívio Simoso  
 CPF: 773.819.478-20

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.
8	2.400	TON	PEDRA BRITADA Nº 0 (PEDRISCO) COR PRETA - PROVENIENTE DE ROCHA BASÁLTICA, ESPECIAL P/ REPAROS DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, SEM IMPUREZAS, TAMANHO DE GRÃOS DE 1/4" COM PADRÃO UNIFORME.		52,50
9	1.200	TON	PEDRA BRITADA Nº 01 P/ CONCRETO PROVENIENTE DE ROCHA BASÁLTICA OU GRANITO.		52,50
10	600	TON	PEDRA BRITADA BATIDA (BICA CORRIDA) ROCHA BASÁLTICA / GRANITO		52,50
11	600	TON	PEDRA MARROADA (PEDRA DE MÃO - RACHÃO)		52,50

Denominação: **FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
 Endereço: Rua Campos Salles, 1075 Vila Salemi – Tambaú -SP  
 CNPJ: 10.350.473/0001-72  
 Representante Legal: Edson Virgínio de Oliveira  
 CPF: 142.111.388-04

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.
5	360	M3	AREIA FINA AMARELA	RIO VERDINHO	51,00
6	300	M3	AREIA FINA BRANCA	RIO VERDINHO	70,00
25	50	GL	ADITIVO CONCENTRADO LÍQUIDO P/ ARGAMASSA E REBOCO GALÃO C/ 3,6 L. (MARCA REFERENCIAL VEDALIT)	VEDALIT	31,80

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2013.

**Fabrizio Barion Picinato - Diretor de Licitações e Compras**

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2013

OBJETO: registro de preços para fornecimento diário de água mineral sem gás, destinada ao consumo dos funcionários dos diversos departamentos e setores da Administração Municipal e SAE.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

#### DETENTORA

Denominação: **MINERADORA SERRANA LTDA ME**  
 Endereço: RUA SILVIANO BRANDÃO, 30, SEDE – JACUTINGA - MG  
 CNPJ: 00.388.425/0001-10  
 Representante Legal: CLÁUCIO TEZOLIM GOMES FARIA  
 CPF: 172.698.458-32

Item	Especificação do Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DO TIPO PET OU ACRÍLICO COM TAMPÃO LACRADA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.	10.800	POLARIS	3,80

Vargem Grande do Sul, 29 de Abril de 2013.

**Fabrizio Barion Picinato - Diretor de Licitações e Compras**

## LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

### Área de Alimentos

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Lanchonete

Deferido: (x) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 29/04/13

Nº Protocolo: 241/13

Razão Social: Carla Chiavegati Gomes Me

Responsável Legal: Carla Chiavegati Gomes

Endereço: Rua Iletro Cachola 527

Bairro: Polar

CEVS: 355640421-561-000414-1-6

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Lanchonete

Deferido: (x) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 26/04/13

Nº Protocolo: 190/13

Razão Social: Rarita Talbete Rodrigues da Silva

Responsável Legal: Rarita Talbete Rodrigues da Silva

Endereço: Rua Quinzinho Otavio 219

Bairro: Centro

CEVS: 355640421-561-000410-1-7

Assunto: Cadastro

Ramo de Atividade: Outras atividades de tratamento de beleza

Deferido: (x) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 25/04/13

Nº Protocolo: 235/13

Razão Social: Maria Jose de Faria Carvalho

Responsável Legal: Maria Jose Faria Carvalho

Endereço: Rua Major Correa 893

Bairro: centro

CEVS: 355640421-960-000121-2-2

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Restaurante

Deferido: (x) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 26/04/13

Nº Protocolo: 224/13

Razão Social: Thiago Bettio Me

Responsável Legal: Thiago Bettio

Endereço: Avenida Walter Tatoni 572

Bairro: Vila Santa Terezinha

CEVS: 355640421-561-000413-1-9

Assunto: Licença de funcionamento

Ramo de Atividade: Açougue

Deferido: (x) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 26/04/13

Nº Protocolo: 198/13

Razão Social: Liria Aparecida Nicolau Me

Responsável Legal: Liria Aparecida Nicolau

Endereço: Rua João Garcia Miron 625

Bairro: Vila Polar

CEVS: 355640421-472-000137-1-4

Assunto: Licença de Funcionamento

Ramo de Atividade: Comercio varejista de produtos alimentícios

Deferido: (x) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 26/04/13

Nº Protocolo: 199/13

Razão Social: Ana Paula do Prado

Responsável Legal: Ana Paula do Prado

Endereço: Rua São Pedro 108

Bairro: Centro  
CEVS: 355640421-472-000138-1-1

Assunto: Licença de funcionamento  
Ramo de Atividade: Bar  
Deferido: (x) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Nº Protocolo: 191/13  
Razão Social: Aline Aparecida Correa  
Responsável Legal: Aline Aparecida Correa  
Endereço: Avenida Manoel Gomes Casaca 470  
Bairro: Santa Terezinha  
CEVS: 355640421-561-000411-1-4

Assunto: Licença de Funcionamento  
Ramo de Atividade: Merceria  
Deferido: (x) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Nº Protocolo: 205/13  
Razão Social: Leonardo Jose Batista Merceria Bireli Me  
Responsável Legal: Leonardo Jose Batista  
Endereço: Rua Antonio Miguel Ferreira 46  
Bairro: J Paulista  
CEVS: 355640421-471-000083-1-1

Assunto: Licença de Funcionamento  
Ramo de Atividade: Merceria  
Deferido: (x) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Nº Protocolo: 214/13  
Razão Social: Marlene Fortes Duarte  
Responsável Legal: Marlene Fortes Duarte  
Endereço: Avenida Antonio Pedro Cavalheiro 330  
Bairro: Dolores  
CEVS: 355640421-471-0004094-1-9

Assunto: Cadastro  
Ramo de Atividade: Cabeleireiro  
Deferido: (x) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Nº Protocolo: 229/13  
Razão Social: Kátia Strazza Jaime Camareli  
Responsável Legal: Kátia Strazza Jaime Camareli  
Endereço: Rua São Paulo 109  
Bairro: Polar  
CEVS: 355640421-960-000122-2-0

Assunto: Licença de Funcionamento  
Ramo de Atividade: Comercio varejista em loja de conveniência  
Deferido: (x) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Nº Protocolo: 212/13  
Razão Social: Ana Paula de Oliveira Bertolin Me  
Responsável Legal: Ana Paula de Oliveira Bertolin  
Endereço: Rua Geraldo Barticioti  
Bairro: São Jose  
CEVS: 355640421-472-00013999999-1-9

Assunto: Cadastro  
Ramo de Atividade: Serviço Ambulante de alimentação  
Deferido: (x) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 17/04/13  
Nº Protocolo: 215/13  
Razão Social: Renata Buozi  
Responsável Legal: Renata Buozi  
Endereço: Rua Joaquim Margoto 60  
Bairro: São Lucas  
CEVS: 355640421-561-000412-2-0

Assunto: Cadastro  
Ramo de Atividade: Cabeleireiro  
Deferido: (x) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 25/04/13  
Nº Protocolo: 231/13  
Razão Social: Sonia Aparecida Contini de Freitas  
Responsável Legal: Sonia Aparecida Contini de Freitas  
Endereço: Rua São Pedro 270  
Bairro: Centro  
CEVS: 355640421-960-000120-2-5

Área – Médicos e Afins

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Dispensário de Medicamentos  
Protocolo: 233/13  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 25/04/13  
Razão Social: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Endereço: Avenida Walter Tatoni 271  
Bairro: Vila Santana  
Responsável Legal: Silvia Helena Salvador  
Responsável Técnico: Maria de Lourdes Zarif Moukarzel CRF- 9719  
CEVS: 355640421-861-00000001-1-6

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: Atividade de Fisioterapia  
Protocolo: 230/13  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Razão Social: Fernando Versolato Ribeiro  
Endereço: Rua São Pedro 388  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Fernando Versolato Ribeiro  
Responsável Técnico: Fernando Versolato Ribeiro CREFITO - 74157  
CEVS: 355640421-865-00000093-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Atividade Medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Protocolo: 238/13  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Razão Social: Fernando Felipe  
Endereço: Rua Saldanha Marinho 708 sala 3  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Fernando Felipe  
Responsável Técnico: Fernando Felipe CRM- 95485  
CEVS: 355640421-863-00000026-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Atividade de Profissionais da Nutrição  
Protocolo: 240/13  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Razão Social: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto  
Endereço: Rua Saldanha Marinho 708 sala 1  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto  
Responsável Técnico: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto CRN- 27074  
CEVS: 355640421-865-00000051-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Atividade medica ambulatorial restrita a consulta  
Protocolo: 239/13  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 26/04/13  
Razão Social: Arisson Jose de Lima Caminotto  
Endereço: Rua Saldanha Marinho 708  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Arisson Jose de Lima Caminotto  
Responsável Técnico: Arisson Jose de Lima Caminotto CRM 110.143 D  
CEVS: 355640421-863-00000072-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Atividade medica ambulatorial restrita a consulta  
Protocolo: 232/13  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 24/04/13  
Razão Social: Clinicare S/S Ltda  
Endereço: Rua Coronel Lucio 543  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Renato Jonas Milan  
Responsável Técnico: Renato Chiavegati Milan CRM- 87832  
CEVS: 355640421-863-00000173-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Instituição de longa permanência para idosos  
Protocolo: 221/13  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Data do deferimento: 23/04/13





## SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

### ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2012; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 02/2012; **OBJETO:** Prorrogação por 2 meses, até abertura de novo processo licitatório do contrato de aquisição de combustíveis para os veículos do SAE; **ASSINATURA:** 30/04/2013; **CONTRATO N° 02/2012; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2009; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 01/2009; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora "Estação de Tratamento de Esgoto"; **DATA PARA PRORROGAÇÃO:** 02/05/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N° HSV/008/228/2009; CONTRATADA:** Elektro – Eletricidade e Serviços S.A.; **VALOR:** R\$ 287.213,76.

### ATOS CONCESSÓRIOS

#### ATOS CONCESSÓRIOS N° 12 a 20

**Finalidade:** Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: **04/2013**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
12	4521	ANA LUCIA BOTACINI SOQUETI BERTOLINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/02/2012	06/04/2004	9	1	4	0	0
13	2566	EURIPEDES MOREIRA DUARTE JUNIOR	AJUDANTE GERAL	01/04/2004	01/04/2004	9	1	4	0	0
14	2322	FRANCISCO AVELINO P DA SILVA	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	14/04/2003	14/04/2003	10	1	5	0	0
15	3011	JOAO THEODORO DE AQUINO NETO	ENCANADOR	11/04/2006	11/04/2006	7	1	2	0	0
16	2330	LUIS CLAUDIO FERRAZ BOCAIUIVA	AJUDANTE GERAL	15/04/2003	15/04/2003	10	1	5	0	0
17	2337	NELSON JOSE GARCIA	ENCANADOR	22/04/2003	22/04/2003	10	1	5	0	0
18	1025	REGIANE DOS SANTOS OLEANO	SERVENTE	05/04/1993	05/04/1993	20	1	15	1	0
19	780	SEBASTIAO MESSIAS RODRIGUES	PEDREIRO	16/04/1991	16/04/1991	22	1	17	1	0
20	1418	VIRGILIO APARECIDO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	02/04/1996	02/04/1996	17	1	12	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/04/2013

Carmen Cecília Biazi Barboza Pavan  
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato  
Superintendente

## Não dê chance para a dengue!

A dengue é um problema que desafia a todos!

O controle da doença depende de ações integradas do governo, das instituições e da população em geral.

**Se cada um fizer sua parte, temos mais chance de alcançar o sucesso na luta contra a doença.**

A doença pode ser grave e até matar, portanto se você tiver sintomas como:

- Febre alta,
- dor de cabeça,
- dor atrás dos olhos,
- dor no corpo e principalmente nas juntas, e
- manchas vermelhas no corpo.

**VOCÊ PODE ESTAR COM DENGUE !**

**ATENÇÃO:** Se você tiver dores abdominais, vômitos e qualquer tipo de sangramento, PROCURE IMEDIATAMENTE À UNIDADE DE SAÚDE mais próxima!

Você pode estar evoluindo para a FORMA GRAVE DA DOENÇA.



Administração  
2013 - 2016

Não jogue este impresso em vias públicas. Mantenha a cidade limpa.  
GRÁFICA VARGEM GRANDE - (19) 3641-5227

## Saiba como prevenir a dengue!

Apenas **DEZ MINUTOS**, por semana, serão suficientes para proteger sua família contra o mosquito transmissor da dengue. O mosquito pode encontrar em nossas casas, abrigo, alimentação e recipientes com água para colocar seus ovos e se reproduzir.

**EVITE FOCOS DO MOSQUITO EM SUA CASA:**

→ **VERIFIQUE** regularmente a vedação da caixa d'água e

→ **ELIMINE** o acúmulo de água em:

- pratos de vasos de plantas,
- pneus,
- embalagens descartáveis,
- calhas,
- outros recipientes.



Tome os cuidados necessários e livre o ambiente de sua casa e do local de trabalho de focos do mosquito! Não dê chance para a dengue !